



**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU – CE
DECISÃO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS EDITAL
Nº001/2023**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes aos diversos cargos do **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – CE** que insurgem contra a publicação do Resultado da Prova de Títulos.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO Nº
01	485002611
02	485004407
03	485000153
04	485002697
05	485003712
06	485002707
07	485000216

II

DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

485002611 – PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

- a) documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante OU,
- b) documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia autenticada em Cartório/Tabelionato.

Por essa razão, esses quesitos não foram pontuados.

RECURSO INDEFERIDO

485004407 – ODONTÓLOGO - PSF

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

- a) documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante OU,
- b) documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia autenticada em Cartório/Tabelionato.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO



485000153 – ENFERMEIRO

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

- a) documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante OU,
- b) documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia autenticada em Cartório/Tabelionato.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

485002697 – ENFERMEIRO

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota dos seus Título.

Total = 1,0 pontos

DEFERIDO



485002707 – EDUCADOR FÍSICO

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota dos seus Títulos.

DIVULGADO 1,0

RECURSO 1,0

Total = 2,0 pontos

DEFERIDO

485003712 – PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado.

Título de ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO não e correlato cargo pleiteado.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

485000216 – ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:



Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota dos seus Título.

Total = 1,0 pontos

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital 001/2023 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de março de 2024.

CONSULPAM